



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 132

AUTORIZA AUMENTO DE SALÁRIO AOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS

SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 19/05/95 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os funcionários municipais, cargos de confiança, contratados, e cargos eletivos, reajuste salarial de 23% (vinte e três por cento), sobre o piso salarial municipal, instituído por Lei anterior.

Art. 2º - O piso salarial de Prefeitura Municipal será de R\$ 110,70 (cento e dez reais e setenta centavos), servindo também, para cálculo de outros direitos e vantagens salarial.

Art. 3º - O referido aumento incidirá sobre o vencimento do Mês de maio do corrente ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1995.

Cerro Negro, 19 de maio de 1995.

SEBASTIÃO ARI MARTINS